



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

LEI nº 080/2021, 25 de junho de 2021.

*“Emenda modificativa a Lei 58/2019  
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Abel Francisco de Oliveira Junior, faz saber que a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. - O art. 8º da Lei 58/2019 do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º- Fica atribuída a Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa Bolsa Família Municipal, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Municipal, obedecidas as formalidades legais.**

**Parágrafo Único: O recebimento do benefício de que trata a presente Lei nº. 58/2019 ocorrerá mediante crédito em conta poupança digital ou poupança social digital já existente em nome do beneficiário do programa ou a ser aberta pela CAIXA e movimentável de forma digital pelo App CAIXA TEM”.**

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Curral Novo do Piauí, 25 de junho de 2021.

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí*

*Abel Francisco de O. Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 25 de junho de 2021.

*Edvon Gomes de Oliveira*  
**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02